

Informe de Governança Corporativa 2020 – ISA CTEEP

Sistema E.net	Prática	Adota	Justificativa
1 – Acionistas			
1.1	“o capital social da companhia deve ser composto apenas por ações ordinárias”	Não	(i) o total de ações da Companhia está dividido atualmente em 39,1% de ações ordinárias e 60,9% de ações preferenciais; (ii) a Companhia é controlada pela ISA Capital do Brasil S.A., em decorrência do leilão de privatização realizado em 2006 (o histórico da aquisição do controle acionário e dos fatos subsequentes podem ser encontrados no item 6.3 do Formulário de Referência); (iii) o estatuto social da Companhia define as características das ações preferenciais, dentre elas o direito de eleger membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, preferência no recebimento de dividendos e a prioridade no reembolso do capital social sem prêmio no caso de liquidação da Companhia; (iv) A Companhia é aderente ao Regulamento do Nível I de Governança Corporativa da B3; e (v) a Companhia entende que a estrutura acionária atual é satisfatória para o atendimento dos interesses de todos os seus acionistas.
1.2	“os acordos de acionistas não devem vincular o exercício do direito de voto de nenhum administrador ou membro dos órgãos de fiscalização e controle”	N/A	-
1.3.1	“a diretoria deve utilizar a assembleia para comunicar a condução dos negócios da companhia, pelo que a administração deve publicar um manual visando facilitar e estimular a participação nas assembleias gerais”	Sim	-

1.3.2	“as atas devem permitir o pleno entendimento das discussões havidas na assembleia, ainda que lavradas em forma de sumário de fatos ocorridos, e trazer a identificação dos votos proferidos pelos acionistas”	Sim	-
1.4.1	“o conselho de administração deve fazer uma análise crítica das vantagens e desvantagens da medida de defesa e de suas características, e sobretudo dos gatilhos de acionamento e parâmetros de preço, se aplicáveis, explicando-as”	N/A	-
1.4.2	“não devem ser utilizadas cláusulas que inviabilizem a remoção da medida do estatuto social, as chamadas ‘cláusulas pétreas’”;	N/A	-
1.4.3	“caso o estatuto determine a realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA), sempre que um acionista ou grupo de acionistas atingir, de forma direta ou indireta, participação relevante no capital votante, a regra de determinação do preço da oferta não deve impor acréscimos de prêmios substancialmente acima do valor econômico ou de mercado das ações”	N/A	-
1.5	(i) transações em que se configure a alienação, direta ou indireta, do controle acionário devem ser acompanhadas de oferta pública de aquisição de ações (OPA) dirigida a todos os acionistas, pelo mesmo preço e condições obtidos pelo acionista vendedor; (ii) os administradores devem se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia”	Parcialmente	A Companhia segue a regra geral prevista no art 254-A da Lei das SA (*80% como preço mínimo) no que se refere aos parâmetros da OPA em caso de alienação de controle. Qualquer OPA deste tipo deverá ser analisada e aprovada pelo Conselho de Administração e Assembleia de Acionistas, além de previamente aprovadas pela ANEEL e CVM.
1.6	“o estatuto social deve prever que o conselho de administração dê seu parecer em relação a qualquer OPA tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da companhia, o qual deverá conter, entre	Parcialmente	Cabe ao Conselho de Administração manifestar-se sobre a condução geral dos negócios da Companhia e, nesse contexto, qualquer OPA será analisada pelo Conselho de

	outras informações relevantes, a opinião da administração sobre eventual aceitação da OPA e sobre o valor econômico da companhia”		Administração, incluindo a avaliação econômica, em cumprimento do seu dever fiduciário. Após, será realizada a convocação de assembleia geral de acionistas que decidirá sobre a OPA.
1.7	“a companhia deve elaborar e divulgar política de destinação de resultados definida pelo conselho de administração. Entre outros aspectos, tal política deve prever a periodicidade de pagamentos de dividendos e o parâmetro de referência a ser utilizado para a definição do respectivo montante (percentuais do lucro líquido ajustado e do fluxo de caixa livre, entre outros)” ²	Não	De acordo com o Estatuto Social, a ISA CTEEP prevê a distribuição de dividendo mínimo que seja o maior valor entre R\$ 359 milhões e 25% do lucro líquido do exercício. Em junho de 2018, os diretores informaram a prática de proventos que devem propor para aprovação em Assembleia nos próximos anos, com payout mínimo de 75% do lucro líquido regulatório (melhor proxy da geração de caixa do que o IFRS), limitado à máxima alavancagem de 3,0x Dívida Líquida/EBITDA. Adicionalmente, está prevista a possibilidade do pagamento de dividendos intermediários
1.8.1	i. “o estatuto social deve identificar clara e precisamente o interesse público que justificou a criação da sociedade de economia mista, em capítulo específico”	N/A	-
1.8.2	ii. “o conselho de administração deve monitorar as atividades da companhia e estabelecer políticas, mecanismos e controles internos para apuração dos eventuais custos do atendimento do interesse público e eventual ressarcimento da companhia ou dos demais acionistas e investidores pelo acionista controlador”	N/A	-

Sistema E.net	Prática	Adota	Justificativa
2 – Conselho de Administração			
2.1.1	<p>o CA deve:</p> <p>(i) definir as estratégias de negócios, considerando os impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da companhia e a criação de valor no longo prazo;</p> <p>(ii) avaliar periodicamente a exposição da companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade/conformidade (compliance) e aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios;</p> <p>(iii) definir os valores e princípios éticos da companhia e zelar pela manutenção da transparência do emissor no relacionamento com todas as partes interessadas; e</p> <p>(iv) rever anualmente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo”</p>	Sim	<p>O Conselho de Administração aprova anualmente o plano estratégico da Companhia, que considera temas financeiros, sociais, ambientais, eficiência, inovação, mercado e gestão de pessoas, dentre outros.</p> <p>A exposição aos riscos da Companhia é avaliada periodicamente e os principais eventos são apresentados à Diretoria e ao Conselho de Administração. Além disso, os riscos mais relevantes são também apresentados e discutidos pelo Conselho de Administração do grupo controlador (ISA). A Política de Gestão de Riscos foi aprovada pelo Conselho de Administração.</p> <p>O Conselho de Administração aprova os instrumentos de gestão da Companhia: valores, políticas e códigos que são zelados por meio de projetos e programas específicos.</p>
2.2.1	<p>O estatuto social deve estabelecer que:</p> <p>(i) o conselho de administração seja composto em sua maioria por membros externos, tendo, no mínimo, um terço de membros independentes</p> <p>(ii) o conselho de administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência”</p>	Parcialmente	<p>(i) Apesar de não previsto expressamente no estatuto social e nas regras do Nível I de Governança Corporativa, do qual faz parte, a Companhia possui 2 membros independentes no Conselho de Administração, equivalente a 25% do total de 8 membros.</p> <p>(ii) Tendo em vista que o prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração é de 1 ano, a Companhia realiza anualmente a</p>

			avaliação dos critérios de independência dos candidatos indicados pelos acionistas e que são incluídos no Manual da Assembleia Geral Ordinária que elege o Conselho de Administração. Além disso a Companhia divulga anualmente em seu Formulário de Referência quem são os Conselheiros Independentes e o perfil de cada membro.
2.2.2	<p>O CA deve aprovar uma política de indicação que estabeleça:</p> <p>(i) o processo para a indicação dos membros do conselho de administração, incluindo a indicação da participação de outros órgãos da companhia no referido processo;</p> <p>(ii) que o conselho de administração deve ser composto tendo em vista a disponibilidade de tempo de seus membros para o exercício de suas funções e a diversidade de conhecimentos, experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e gênero”</p>	Parcialmente	<p>A Companhia não possui uma política de indicação aprovada pelo Conselho de Administração, porém adota as seguintes práticas:</p> <p>(i) O mandato dos membros do Conselho de Administração da Companhia tem prazo de 1 ano, conforme estatuto social e a indicação de candidatos é feita pelos acionistas minoritários, preferencialistas, controlador e empregados, para eleição pela Assembleia Geral Ordinária.</p> <p>(ii) O Conselho de Administração é formado em sua totalidade por membros externos à Administração, incluindo 2 independentes, com perfis diversificados de conhecimentos técnicos e experiências profissionais.</p>
2.3	“o diretor-presidente não deve acumular o cargo de presidente do conselho de administração”	Sim	-
2.4	“A companhia deve implementar um processo anual de avaliação do desempenho do conselho de administração e de seus comitês, como órgãos colegiados, do presidente do conselho de administração, dos conselheiros, individualmente considerados, e da secretaria de governança, caso existente”	Parcialmente	<p>A partir de 2019 a Companhia passou a adotar um processo de autoavaliação anual do Conselho de Administração, como medida de aprimoramento de sua governança corporativa. Não há participação de especialistas externos. O procedimento está previsto no Regimento Interno do Conselho de Administração e será realizado no início de cada ano, em avaliação</p>

			do desempenho do ano imediatamente anterior. O processo de autoavaliação é estruturado da seguinte forma: desempenho individual de cada membro, desempenho em grupo do Conselho de Administração, frequência e relevância dos temas das reuniões, participação da Diretoria nas Reuniões e participação da Secretaria de Governança. Não há avaliação dos Comitês.
2.5	“O conselho de administração deve aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do diretor-presidente, cuja elaboração deve ser coordenada pelo presidente do conselho de administração”	Parcialmente	Atualmente a Companhia possui um plano robusto de sucessão do Presidente (<i>Talent Review</i>) mapeado pela controladora ISA e pela Gerência de Recursos Humanos, sendo aprovado pelas áreas corporativas e com a presença de alguns membros do Conselho de Administração, que são integrantes da instância administrativa da gestão do programa <i>Talent Review</i> .
2.6	“a companhia deve ter um programa de integração dos novos membros do conselho de administração, previamente estruturado, para que os referidos membros sejam apresentados às pessoas-chave da companhia e às suas instalações e no qual sejam abordados temas essenciais para o entendimento do negócio da companhia”	Sim	A ISA CTEEP tem um programa de integração para novos colaboradores e administradores. No caso dos administradores, são compartilhados todos os documentos legais da empresa e o CEO realiza a apresentação das principais informações da empresa. No programa, também há uma agenda de visitas aos ativos e de interação com os principais executivos.
2.7	“a remuneração dos membros do conselho de administração deve ser proporcional às atribuições, responsabilidades e demanda de tempo. Não deve haver remuneração baseada em participação em reuniões, e a remuneração variável dos conselheiros, se houver, não deve ser atrelada a resultados de curto prazo”	Sim	-

<p>2.8</p>	<p>“o conselho de administração deve ter um regimento interno que normatize suas responsabilidades, atribuições e regras de funcionamento, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) as atribuições do presidente do conselho de administração; (ii) as regras de substituição do presidente do conselho em sua ausência ou vacância; (iii) as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses; e (iv) a definição de prazo de antecedência suficiente para o recebimento dos materiais para discussão nas reuniões, com a adequada profundidade” 	<p>Sim</p>	<p>O Regimento Interno do Conselho de Administração, disponível para consulta no site da Companhia e na CVM, disciplina e organiza o funcionamento do colegiado, em complementação às competências definidas na lei e no estatuto social. O Regimento Interno disciplina, dentre outros: (i) as atribuições do presidente do conselho de administração; (ii) as regras de substituição do presidente do conselho em sua ausência ou vacância; (iii) as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses; e (iv) a definição de prazo de antecedência suficiente para o recebimento dos materiais para discussão nas reuniões, com a adequada profundidade.</p>
<p>2.9.1</p>	<p>“o conselho de administração deve definir um calendário anual com as datas das reuniões ordinárias, que não devem ser inferiores a seis nem superiores a doze, além de convocar reuniões extraordinárias, sempre que necessário. O referido calendário deve prever uma agenda anual temática com assuntos relevantes e datas de discussão”</p>	<p>Sim</p>	<p>Conforme previsto no estatuto social da Companhia, o calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho de Administração é aprovado na primeira reunião do órgão em cada ano. No ano de 2020 estão previstas 7 (sete) reuniões ordinárias presenciais. Também de acordo com o estatuto social, reuniões extraordinárias podem ser convocadas pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros. Além disso, foi definido pelo Conselho de Administração uma agenda e cronograma de temas a serem tratados pelo Conselho de Administração ao longo de 2020.</p>
<p>2.9.2</p>	<p>“as reuniões do conselho devem prever regularmente sessões exclusivas para conselheiros externos, sem a presença dos</p>	<p>Não</p>	<p>As sessões exclusivas foram identificadas como uma boa prática no processo de autoavaliação</p>

	executivos e demais convidados, para alinhamento dos conselheiros externos e discussão de temas que possam criar constrangimento”		anual do Conselho de Administração, a ser utilizada sempre que houver a necessidade de discussão de temas sensíveis somente entre os Conselheiros externos.
2.9.3	“as atas de reunião do conselho devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto”	Sim	As atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia são redigidas de maneira a retratar fielmente e com detalhes as pessoas presentes, os assuntos tratados, as decisões tomadas, os votos divergentes, as abstenções de voto.

Sistema E.net	Prática	Adota	Justificativa
3 – Diretoria			
3.1.1	<p>“a diretoria deve, sem prejuízo de suas atribuições legais e estatutárias e de outras práticas previstas no Código”:</p> <p>(i) executar a política de gestão de riscos e, sempre que necessário, propor ao conselho eventuais necessidades de revisão dessa política, em função de alterações nos riscos a que a companhia está exposta;</p> <p>(ii) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente”</p>	Sim	<p>(i) A diretoria acompanha periodicamente a exposição da empresa aos riscos identificados e executa a gestão destes riscos por meio de três elementos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Política de Gestão de Riscos, que estabelece o compromisso do grupo controlador e da companhia com a gestão de riscos em todas as suas atividades visando preservar o valor e a continuidade do negócio; 2. Manual de Gestão de Riscos, que estabelece a governança do sistema de gerenciamento de riscos, bem como os elementos metodológicos para a gestão.

			<p>3. Informes Trimestrais de acompanhamento dos riscos, causas e conseqüências dos principais riscos, apresentados e analisados em Reuniões de Diretoria e reportados pela Diretoria nas reuniões do Conselho de Administração.</p> <p>Os documentos de referência da gestão de riscos são revisados de forma periodica pelo grupo controlador.</p> <p>(ii) Publicação anual do Relatório Anual de Sustentabilidade e Divulgação Trimestral de Resultados Financeiros para o Mercado.</p>
3.1.2	ii. “a diretoria deve ter um regimento interno próprio que estabeleça sua estrutura, seu funcionamento e seus papéis e responsabilidades”	Sim	-
3.2	a. informar se o emissor segue a seguinte prática recomendada: “Não deve existir reserva de cargos de diretoria ou posições gerenciais para indicação direta por acionistas”	Sim	-
3.3.1	i. “o diretor-presidente deve ser avaliado, anualmente, em processo formal conduzido pelo conselho de administração, com base na verificação do atingimento das metas de desempenho financeiro e não financeiro estabelecidas pelo conselho de administração para a companhia”	Sim	O Conselho de Administração valida as metas anuais da Presidência através do QGI - Quadro de Gestão Integral, bem como aprova os resultados alcançados no fechamento do exercício social.
3.3.2	ii. “os resultados da avaliação dos demais diretores, incluindo as proposições do diretor presidente quanto a metas a serem acordadas e à permanência, à promoção ou ao desligamento dos executivos nos respectivos cargos, devem ser apresentados, analisados, discutidos e aprovados em reunião do conselho de administração”	Sim	O Conselho de Administração valida as metas anuais da diretoria através do QGI - Quadro de Gestão Integral, bem como aprova os resultados alcançados no fechamento do exercício social.
			Desligamentos, promoções e transferências de

			Diretores são validados pelo Conselho de Administração.
3.4.1	i. “a remuneração da diretoria deve ser fixada por meio de uma política de remuneração aprovada pelo conselho de administração por meio de um procedimento formal e transparente que considere os custos e os riscos envolvidos”	Parcialmente	Os limites da remuneração total anual da Diretoria são fixados pela Assembleia Geral Ordinária. Cabe ao Conselho de Administração aprovar as diretrizes e critérios para individualização da remuneração fixa e variável da Diretoria, proporcional às atribuições, responsabilidades e demanda de tempo dos Diretores, tendo sido atribuído ao Comitê de Recursos Humanos a responsabilidade técnica sobre este tema, com base nos objetivos estratégicos da organização.
3.4.2	ii. “a remuneração da diretoria deve estar vinculada a resultados, com metas de médio e longo prazos relacionadas de forma clara e objetiva à geração de valor econômico para a companhia no longo prazo”	Sim	A remuneração da Diretoria é composta por uma parte fixa e outra variável, esta última é dividida em variável de curto prazo, onde os pagamentos são vinculados aos resultados anuais de acordo com a performance financeira e operacional da companhia, e variável de médio e longo prazo, onde os pagamentos são atrelados a valorização das ações da companhia e da sua controladora.
3.4.3	iii. “a estrutura de incentivos deve estar alinhada aos limites de risco definidos pelo conselho de administração e vedar que uma mesma pessoa controle o processo decisório e a sua respectiva fiscalização. Ninguém deve deliberar sobre sua própria remuneração”	Sim	A remuneração da Diretoria é elaborada de acordo com as práticas de mercado e do Grupo ISA e com o suporte técnico de consultorias especializadas, considerando o planejamento estratégico de curto, médio e longo prazo. Estas diretrizes são aprovadas pelo Comitê de Recursos Humanos e Conselho de Administração. Qualquer alteração no pacote de remuneração deve ser aprovada pelo

			Conselho de Administração com apoio do Comitê de Recursos Humanos, sem a interferência dos diretores.
--	--	--	---

Sistema E.net	Prática	Adota	Justificativa
4 – Órgãos de Fiscalização e Controle			
4.1	<p>a. informar se o emissor possui comitê de auditoria estatutário e se este segue a seguinte prática recomendada: “O comitê de auditoria estatutário deve:</p> <p>(i) ter entre suas atribuições a de assessorar o conselho de administração no monitoramento e controle da qualidade das demonstrações financeiras, nos controles internos, no gerenciamento de riscos e compliance;</p> <p>(ii) ser formado em sua maioria por membros independentes e coordenado por um conselheiro independente;</p> <p>(iii) ter ao menos um de seus membros independentes com experiência comprovada na área contábil-societária, de controles internos, financeira e de auditoria, cumulativamente; e</p> <p>(iv) possuir orçamento próprio para a contratação de</p>	Não	<p>A Companhia possui um Comitê de Auditoria, entretanto, este não é estatutário e possui um membro independente com experiência comprovada na Área Financeira. Conforme o Regimento do Comitê de Auditoria, o uso de suas atribuições deve buscar a existência e gestão de um sistema de Controle Interno Corporativo efetivo, bem como adota prática de monitoramento e o controle da qualidade das demonstrações financeiras, os controles internos, e gerenciamento de riscos. O Comitê de Auditoria não possui um orçamento próprio, entretanto quando necessária a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, para opinião de um especialista externo, utiliza o orçamento da área de Auditoria Interna.</p>

	consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo”		
4.2.1	i. “o conselho fiscal deve ter um regimento interno próprio que descreva sua estrutura, seu funcionamento, programa de trabalho, seus papéis e responsabilidades, sem criar embaraço à atuação individual de seus membros”	Sim	-
4.2.2	ii. “as atas das reuniões do conselho fiscal devem observar as mesmas regras de divulgação das atas do conselho de administração”	Sim	-
4.3.1	i. “a companhia deve estabelecer uma política para contratação de serviços extra-auditoria de seus auditores independentes, aprovada pelo conselho de administração, que proíba a contratação de serviços extra-auditoria que possam comprometer a independência dos auditores. A companhia não deve contratar como auditor independente quem tenha prestado serviços de auditoria interna para a companhia há menos de três anos”	Parcialmente	A Companhia proíbe a contratação de serviços extra auditoria. A Política não proíbe a contratação de auditores independentes com menos de 3 anos.
4.3.2	ii. “a equipe de auditoria independente deve reportar-se ao conselho de administração, por meio do comitê de auditoria, se existente. O comitê de auditoria deverá monitorar a efetividade do trabalho dos auditores independentes, assim como sua independência. Deve, ainda, avaliar e discutir o plano anual de trabalho do auditor independente e encaminhá-lo para a apreciação do conselho de administração”	Sim	Periodicamente a auditoria externa apresenta os resultados dos seus trabalhos para o Comitê de Auditoria, incluindo, dentre outros, análises sobre fechamento de demonstrações financeiras e controles internos.
4.4.1	i. “a companhia deve ter uma área de auditoria interna vinculada diretamente ao conselho de administração”	Não	A Companhia possui uma área de auditoria interna vinculada ao Presidente, porém periodicamente o Comitê de Auditoria apresenta ao Conselho de Administração o resultado dos seus trabalhos.
4.4.2	ii. “em caso de terceirização dessa atividade, os serviços de auditoria interna não devem ser exercidos pela mesma empresa que presta serviços de auditoria das demonstrações	N/A	-

	financeiras. A companhia não deve contratar para auditoria interna quem tenha prestado serviços de auditoria independente para a companhia há menos de três anos”		
4.5.1	i. “a companhia deve adotar política de gerenciamento de riscos, aprovada pelo conselho de administração, que inclua a definição dos riscos para os quais se busca proteção, os instrumentos utilizados para tanto, a estrutura organizacional para gerenciamento de riscos, a avaliação da adequação da estrutura operacional e de controles internos na verificação da sua efetividade, além de definir diretrizes para o estabelecimento dos limites aceitáveis para a exposição da companhia a esses riscos”	Parcialmente	A Companhia utiliza os seguintes documentos para a gestão de riscos: Política de Gestão de Riscos e o Manual de Gestão de Riscos. O documento que define a estrutura organizacional, apetite ao riscos, categorias de riscos que se buscam proteção, entre outros elementos, é o Manual de Gestão de Riscos Corporativos.
4.5.2	ii. “cabe ao conselho de administração zelar para que a diretoria possua mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar e controlar os riscos, a fim de mantê-los em níveis compatíveis com os limites fixados, incluindo programa de integridade/conformidade (compliance) visando o cumprimento de leis, regulamentos e normas externas e internas”	Sim	A companhia utiliza o manual de gestão de riscos (parte integrante do marco de referência do sistema de gestão de riscos), que descreve o processo e a metodologia utilizada, para aplicação de todo o ciclo de gestão de riscos (estabelecimento do contexto, identificação, análise, avaliação, tratamento, comunicação e monitoramento dos riscos). Trimestralmente as informações são apresentadas à auditoria interna, diretoria, conselho de administração e acionista controlador. A Companhia possui também um Programa de Compliance em fase de implementação.
4.5.3	iii. “a diretoria deve avaliar, pelo menos anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como do programa de integridade/conformidade (compliance) e prestar contas ao conselho de administração sobre essa avaliação”	Parcialmente	O grupo controlador é responsável pelas avaliações e revisões periódicas de políticas e programas da companhia.

Sistema E.net	Prática	Adota	Justificativa
5 – Ética e Conflito de Interesses			
5.1.1	i. “a companhia deve ter um comitê de conduta, dotado de independência e autonomia e vinculado diretamente ao conselho de administração, encarregado de implementação, disseminação, treinamento, revisão e atualização do código de conduta e do canal de denúncias, bem como da condução de apurações e propositura de medidas corretivas relativas às infrações ao código de conduta”	Parcialmente	A companhia possui um Comitê de Ética e Conduta vinculado ao Comitê de Auditoria (formado pelos Conselheiros). Em seu regimento tem atribuições zelar pela ética, propor alterações código ética, ser órgão consultivo a colaboradores e terceiros, analisar livremente denúncias.
5.1.2	ii. “o código de conduta, elaborado pela diretoria, com apoio do comitê de conduta, e aprovado pelo conselho de administração, deve: (i) disciplinar as relações internas e externas da companhia, expressando o comprometimento esperado da companhia, de seus conselheiros, diretores, acionistas, colaboradores, fornecedores e partes interessadas com a adoção de padrões adequados de conduta; (ii) administrar conflitos de interesses e prever a abstenção do membro do conselho de administração, do comitê de auditoria ou do comitê de conduta, se houver, que, conforme o caso estiver conflitado; (iii) definir, com clareza, o escopo e a abrangência das ações destinadas a apurar a ocorrência de situações compreendidas como realizadas com o uso de informação privilegiada (por exemplo, utilização da informação privilegiada para finalidades	Sim	O Código Ética e Conduta disciplina as regras que devem ser seguidas por todos envolvidos com a companhia e foi aprovado pelo Conselho de Administração.

	<p>comerciais ou para obtenção de vantagens na negociação de valores mobiliários); e</p> <p>(iv) estabelecer que os princípios éticos fundamentem a negociação de contratos, acordos, propostas de alteração do estatuto social, bem como as políticas que orientam toda a companhia, e estabelecer um valor máximo dos bens ou serviços de terceiros que administradores e colaboradores possam aceitar de forma gratuita ou favorecidas”</p>		
5.1.3	<p>iii. “o canal de denúncias deve ser dotado de independência, autonomia e imparcialidade, operando diretrizes de funcionamento definidas pela diretoria e aprovadas pelo conselho de administração. Deve ser operado de forma independente e imparcial, e garantir o anonimato de seus usuários, além de promover, de forma tempestiva, as apurações e providências necessárias. Este serviço pode ficar a cargo de um terceiro de reconhecida capacidade”</p>	Sim	<p>O Canal de Denúncias possui independência. As denúncias são recebidas por empresa terceira e o tratamento é realizado pela ISA CTEEP de forma independente pela área de Auditoria Interna e Compliance. O resultado das denúncias e sua apuração são apresentados periodicamente para o Comitê de Auditoria.</p>
5.2.1	<p>i. “as regras de governança da companhia devem zelar pela separação e definição clara de funções, papéis e responsabilidades associados aos mandatos de todos os agentes de governança. Devem ainda ser definidas as alçadas de decisão de cada instância, com o objetivo de minimizar possíveis focos de conflitos de interesses”</p>	Sim	<p>O estatuto social da Companhia prevê com detalhes as competências de cada órgão da Administração (Assembleia de Acionistas, Conselho de Administração e Diretoria).</p>
5.2.2	<p>ii. “as regras de governança da companhia devem ser tornadas públicas e determinar que a pessoa que não é independente em relação à matéria em discussão ou deliberação nos órgãos de administração ou fiscalização da companhia deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Caso não o faça, essas regras devem prever que outra pessoa manifeste o conflito, caso dele tenha ciência, e que, tão logo identificado o conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa envolvida se afaste, inclusive</p>	Sim	<p>O Regimento Interno do Conselho de Administração, disponível para consulta no site da Companhia e na CVM, prevê ao Conselheiro a vedação de deliberação de matérias conflitantes com seus interesses pessoais ou relativa a terceiros sob sua influência, nos termos da legislação vigente. Os eventuais conflitos de interesses de deliberações da Companhia são registrados em atas de</p>

	<p>fisicamente, das discussões e deliberações. As regras devem prever que esse afastamento temporário seja registrado em ata”</p>		<p>Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração e Diretoria, incluindo a natureza e a extensão do interesse conflitado. A Companhia possui também diretrizes gerais de tratamento de conflito de interesses em sua Política Anticorrupção, também divulgada em seu site, por meio da qual, dentre outros mecanismos, determina que todo Administrador e Colaborador, deve preencher formulário específico de maneira a reportar potenciais situações de conflito de acordo com o seu perfil. A Companhia possui ainda procedimentos específicos para denúncias anônimas sobre qualquer desvio ou conflito de interesse "Linha Ética", de modo que qualquer terceiro possa reportar situações contrárias à Política Anticorrupção.</p>
<p>5.2.3</p>	<p>iii. “a companhia deve ter mecanismos de administração de conflitos de interesses nas votações submetidas à assembleia geral, para receber e processar alegações de conflitos de interesses, e de anulação de votos proferidos em conflito, ainda que posteriormente ao conclave”</p>	<p>Sim</p>	<p>Considerando a atual estrutura societária da ISA CTEEP, controlada pela ISA, bem como o Código de Ética da Companhia, que define situações e tratamentos de conflitos de interesses, entendemos que o tema é adequadamente monitorado nas assembleias gerais, das quais participam também representantes do Conselho Fiscal e Auditoria Externa, além dos assessores jurídicos da Companhia.</p>
<p>5.3.1</p>	<p>i. “o estatuto social deve definir quais transações com partes relacionadas devem ser aprovadas pelo conselho de administração, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes”</p>	<p>Sim</p>	<p>-</p>

<p>5.3.2</p>	<p>ii. “o conselho de administração deve aprovar e implementar uma política de transações com partes relacionadas, que inclua, entre outras regras:</p> <p>(i) previsão de que, previamente à aprovação de transações específicas ou diretrizes para a contratação de transações, o conselho de administração solicite à diretoria alternativas de mercado à transação com partes relacionadas em questão, ajustadas pelos fatores de risco envolvidos;</p> <p>(ii) vedação a formas de remuneração de assessores, consultores ou intermediários que gerem conflito de interesses com a companhia, os administradores, os acionistas ou classes de acionistas;</p> <p>(iii) proibição a empréstimos em favor do controlador e dos administradores;</p> <p>(iv) as hipóteses de transações com partes relacionadas que devem ser embasadas por laudos de avaliação independentes, elaborados sem a participação de nenhuma parte envolvida na operação em questão, seja ela banco, advogado, empresa de consultoria especializada, entre outros, com base em premissas realistas e informações referendadas por terceiros; e</p> <p>(v) que reestruturações societárias envolvendo partes relacionadas devem assegurar tratamento equitativo para todos os acionistas”</p>	<p>Não</p>	<p>A Companhia não possui uma política de transações com partes relacionadas, porém a Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL nº 699/2016 determina as regras e procedimentos a serem adotados quando da contratação entre partes relacionadas. As relações contratuais entre a ISA CTEEP, seu controlador, suas entidades coligadas e controladas, ou controladas e coligadas de controlador comum devem manter condições financeiras e econômicas estritamente comutativas. Todos os saldos das transações realizadas entre as partes relacionadas são apresentados no Formulário de Referência da Companhia e nas demonstrações financeiras de acordo com o CPC 05-(R1) – Partes Relacionadas (Comitê de Pronunciamentos Contábeis). Atualmente a Companhia tem identificadas as empresas classificadas como partes relacionadas.</p>
<p>5.4.1</p>	<p>a. informar se o emissor segue a seguinte prática recomendada: “a companhia deve adotar, por deliberação do conselho de administração, uma política de negociação de valores mobiliários de sua emissão, que, sem prejuízo do atendimento às regras estabelecidas pela regulamentação da CVM,</p>	<p>Sim</p>	<p>A Companhia possui Política de Divulgação e de Negociação divulgadas na CVM e no site de Relações com Investidores e mensalmente analisa a base pela ICVM 358.</p>

	estabeleça controles que viabilizem o monitoramento das negociações realizadas, bem como a apuração e punição dos responsáveis em caso de descumprimento da política”		
5.5.1	i. “no intuito de assegurar maior transparência quanto à utilização dos recursos da companhia, deve ser elaborada política sobre suas contribuições voluntárias, inclusive aquelas relacionadas às atividades políticas, a ser aprovada pelo conselho de administração e executada pela diretoria, contendo princípios e regras claros e objetivos”	Sim	O Código de Ética e Conduta aprovado pelo Conselho de Administração veda contribuições políticas. Com relação às diretrizes das demais contribuições voluntárias, a Guia de Gestão Social e Doações, da Política Anticorrupção da Companhia, divulgada ao Mercado, disciplina os parâmetros para outras doações voluntárias pela Companhia.
5.5.2	ii. “a política deve prever que o conselho de administração seja o órgão responsável pela aprovação de todos os desembolsos relacionados às atividades políticas”	Sim	-
5.5.3	iii. “a política sobre contribuições voluntárias das companhias controladas pelo Estado, ou que tenham relações comerciais reiteradas e relevantes com o Estado, deve vedar contribuições ou doações a partidos políticos ou pessoas a eles ligadas, ainda que permitidas por lei”	Sim	-

CTEEP